



EDITAL SEI Nº 0242940/2016 - SAP.UPR

Joinville, 15 de março de 2016.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.523/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **contratação de serviço de limpa-fossa, consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações, localizadas nas diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, Sede da Secretaria de Educação e Depósito da Secretaria de Educação e nas unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **12/04/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **12/04/2016**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de serviço de limpa-fossa, consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações, localizadas nas diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, Sede da Secretaria de Educação e Depósito da Secretaria de Educação e nas unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 178.966,54 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

473/2016 - 6.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - (101)

216/2016 - 6.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - (119)

217/2016 - 6.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - (136)

283/2016 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - (235)

261/2016 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - (235)

285/2016 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 - (235)

423/2016 - 0.9001.8.122.1.2.1047.0.339000 - (100)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.1.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – Anexo IV - Contendo:

a) Termo de Referência SED;

b) Termo de Referência SAS;

c) Cronograma físico-financeiro SED;

d) Cronograma físico-financeiro SAS;

e) Relação de Locais SED.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.7 – cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a "**habilitação**" e o segundo - Nº 02 - a "**proposta comercial**".

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: **Contratação de serviço de limpa-fossa, consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações, localizadas nas diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, Sede da Secretaria de Educação e Depósito da Secretaria de Educação e nas unidades e sede da Secretaria de Assistência Social.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: **Contratação de serviço de limpa-fossa, consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações, localizadas nas diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, Sede da Secretaria de Educação e Depósito da Secretaria de Educação e nas unidades e sede da Secretaria de Assistência Social.**

PROPOSTA COMERCIAL

PROponente: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o

proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Não somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- n.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- n.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.
- n.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.
- o) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deveser ser maior ou igual a 1,00

QGE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. L.G.O. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deveser ser menor ou igual a 1,00

- o) Atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.
- p) Declaração expressa do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor do **Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluentes junto a Secretaria do Meio Ambiente**, conforme Instrução Normativa nº 50F da Secretaria do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 148, de 12 de fevereiro de 2015.
- q) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital.
- r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a 12 (doze) meses.

9.5 – Orçamento detalhado, de acordo com o Anexo 1 do Edital.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu

conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão lidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.5 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar o **Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluentes junto a Secretária do Meio Ambiente**, conforme Instrução Normativa nº 50F da Secretária do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 148, de 12 de fevereiro de 2015.

11.6 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8666/93.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8666/93.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP/M - Índice Geral de Preço de Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretária Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretária de Educação/Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretária Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da atualização e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revesitada de má-fé; a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.2 – O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

15.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

15.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.1 – Os recursos deverão:

16.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

16.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

16.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

16.2 – Serão inadmissíveis recursos enviados via fax e e-mail.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

17.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

17.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

17.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observadas as formalidades constantes nos itens 16.1.1 à 16.2.

17.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR e serão publicados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.**

17.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

17.14 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, sendo aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.15 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO/MÁXIMO

ITEM	DESCRIPTIVO	Qtd. SED	Qtd. SAS	Qtd. Total	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Esgotamento de resíduos de fossas e filtros	1.221	150	1.371	m ³	56,20	77.461,20
2	Esgotamento de resíduos de caixa de gordura	212	30	242	m ³	96,67	23.394,14
3	Desobstrução de Redes Hidrossanitárias com gás CO ₂ nas tubulações de até 50mm	240	15	255	unid.	87,60	22.338,00
4	Desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias, em tubulações de até 100mm pelo sistema “Roto-Rooter”	480	50	530	m	18,73	9.926,90
5	Desobstrução e limpeza de redes diversas nas tubulações de até 1.000mm pelo sistema de Hidrojateamento por alta pressão	1.080	-	1.080	m	42,45	45.846,00
						TOTAL GERAL	178.966,54

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação/Secretaria de Assistência Social** inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para serviço de **limpa-fossa, consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações, localizadas nas diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, Sede da Secretaria de Educação e Depósito da Secretaria de Educação e nas unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 055/2016 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Aos xx dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. xxxxxxxx, Secretário de Educação/Secretário de Assistência Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 055/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de serviço de **limpa-fossa, consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações, localizadas nas diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, Sede da Secretaria de Educação e Depósito da Secretaria de Educação e nas unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**, conforme anexo IV

do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação/Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 055/2016 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral da entidade contratante, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguintes dotações orçamentárias:

473/2016- 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - (101)

216/2016- 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - (119)

217/2016- 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - (136)

283/2016- 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - (235)

261/2016- 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - (235)

285/2016- 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 - (235)

423/2016- 0.9001.8.122.1.2.1047.0.339000 - (100)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-fisco financeiro parte integrante da proposta contratada.

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deitar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*,

da Lei nº 8.666/93.

9.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.7 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofridos;
- a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- Lei nº 8.666/93;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Código Civil;
- Código Penal;
- Código Processo Civil;
- Código Processo Penal;
- Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Município de Joinville

xxxxxxxxxx

Secretário

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documento proveniente dos Processos SEI nº 15.0.007222-0 e 15.0.008563-1

- Termo de Referência SED, documento SEI nº 0173248;
- Termo de Referência SAS, documento SEI nº 0176482;
- Cronograma físico-financeiro SED, documento SEI nº 0168885;
- Cronograma físico-financeiro SAS, documento SEI nº 0176500
- Relação de Locais SED, documento SEI nº 0124890;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0173248/2015 - SED,UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço de "limpa-fossa" (limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações), localizadas nas em diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, Sede da Secretaria de Educação e Depósito da Secretaria de Educação, conforme relesco anexo.

II-Descrição dos Serviços:

II.1 - Os serviços a serem realizados são elencados abaixo, com quantidades e descrição dos serviços no quadro abaixo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO
1	1221	m³	Esgotamento de resíduos de fossas e filtros
2	212	m³	Esgotamento de resíduos de caixa de gordura
3	240	unid	Desobstrução de redes hidrossanitárias com gás CO ₂ nas tubulações de até 50mm
4	480	m	Desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias, em tubulações de até 100mm pelo sistema "oto-oster"
5	1080	m	Desobstrução e limpeza de redes diversas nas tubulações de até 1.000mm pelo sistema de hidrojateamento por alta pressão

II.2 - Desobstrução da rede de esgoto e limpeza de fossa - Deverá ser executada a limpeza da fossa, bem como a desobstrução geral da rede de esgoto primário. Devem ser removidos todos os detritos, areia e gorduras porventura existentes. A remoção e destinação final do emulho e dos restos de materiais é de responsabilidade exclusiva do Contratado.

II.3 - Desobstrução da rede de esgoto com hidrojateamento - Deverá ser executada a desobstrução geral da rede de esgoto primário ou secundário com utilização de equipamento mecânico (hidrojateamento). Devem ser removidos todos os detritos, areia e gorduras porventura existentes.

III-Equipe Mínima:

III.1 - A equipe de trabalho deverá ser dimensionada pela CONTRATADA;

III.I - Deverá a CONTRATADA dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços que ocorrerem simultaneamente, inclusive suprindo a necessidade de veículos e demais equipamentos adicionais a serem utilizados.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - De segunda à sábado, exceto feriados;

IV.II - **Horário:** das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos;

IV.III - **Frequência/Periodicidade:** quando solicitado pelo CONTRATANTE.

IV.IIII - O serviço deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias após cada solicitação.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

V.I - Melhoria nas condições de higiene;

V.II - Adequado tratamento dos resíduos sólidos e líquidos advindos das unidades escolares;

V.III - Preservação do Meio Ambiente (mananciais, lençol freático), evitando-se transtornos ambientais;

V.IV - Atendimento a exigências da Vigilância Sanitária;

V.V - Evitar interdições das unidades por questões de insalubridade;

V.VI - Limpeza periódica para o adequado funcionamento das caixas de gordura e fossas sépticas;

V.VII - Destinação correta dos resíduos líquidos e sólidos das unidades evitando-se entupimentos, transbordamentos, a proliferação de pragas, doenças e mau cheiro;

V.VIII - Serviço realizado por empresa especializada, com o devido encaminhamento dos resíduos (local de tratamento) e depositados em lugares que não prejudicam o Meio Ambiente.

V.IX - Uma limpeza de fossa séptica/caixa de gordura pode afastar os riscos significativos à saúde, que são criados quando esses sistemas são mantidos inadequadamente. Uma fossa mal cuidada pode causar um blackout nos sistemas de drenagem (ralos), acumulando bactérias e provocando mau cheiro;

V.X - Manter a sua fossa limpa regularmente sai menos caro do que precisar realizar uma reparação maior ou substituição. Quando a fossa está devidamente limpa, pode-se examinar se há sinais de danos estruturais, incluindo rachaduras, vazamentos e problemas criados ao longo dos anos pela instalação da fossa.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

VII - Em anexo, documento SEI 0168885.

VII-Local de execução dos serviços:

Em anexo, documento SEI nº 0124890.

VIII-Dotação Orçamentária:

194-0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - RP

203-0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - FUNDEB

204-0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - SE

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros;

X.IV - Responsabilizar-se por todas as providências, cauteladas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente na dependências das Unidades Prediais onde se realizam o objeto deste Termo de referência;

X.V - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos funcionários, técnicos e equipamentos até os locais de execução dos serviços;

X.VI - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

X.VII - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu transporte, uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.VIII - Refazer ou corrigir às suas expensas os serviços recusados (total ou parcialmente) pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

X.IX - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual—EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

X.X - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concessões ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

X.XI - Responsabilizar-se pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho, bem como a limpeza do local (entorno) onde será realizado o serviço;

X.XII - Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar;

X.XIII - Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de atividades referente ao mês dos serviços;

X.XIV - A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto. O preposto será a pessoa a quem o fiscal indicado pela Secretaria de Educação deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes;

X.XV - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE;

X.XVI - A CONTRATADA deverá programar todo e qualquer tipo de manutenção conforme as necessidades da CONTRATANTE com aviso prévio de no mínimo 24 horas de antecedência para que a unidade escolar possa se adaptar para a realização do serviço;

X.XVII - A limpeza deverá ser realizada com caminhão tanque apropriado, sendo o esgoto retirado das fossas sépticas/caixas de gordura através de moto-bomba, de acordo com as normas técnicas vigentes;

X.XVIII - A CONTRATADA deverá evitar ao máximo o derramamento de detritos no local da limpeza, bem como nas vias públicas. Caso aconteça, será de sua responsabilidade em providenciar a limpeza do local;

X.IX - O transporte do material proveniente da limpeza deverá ser realizado de forma que não haja vazamentos ou qualquer outro tipo de poluição;

X.X - A remoção e destinação final é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

X.XI - Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser sempre protocoladas, por escrito, junto à Contratante;

X.XII - Os serviços deverão seguir obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e graficação de documentos impressos;

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

XIII - Rejeitar em todo ou em parte os serviços realizados pela CONTRATADA, uma vez constatado que estes não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste Termo de Referência, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao caso ou que ainda estejam em desacordo com o indicado pela fiscalização;

XIII - Proporcionar facilidades de acesso aos funcionários da CONTRATADA para que possam realizar os serviços;

XIV - Notificar a empresa, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

XIV - A CONTRATANTE se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma.

XII-Condições Gerais (se houver):

XIII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 01764822015 - SAS.UAF

I-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço de **limpa fossa**, consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de

gordura e desentupimento de tubulações, localizados nas unidades e na sede da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville

II-Descrição dos Serviços:

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Os serviços a serem realizados são elencados, com quantidades estimativas conforme planilha abaixo.
- Desobstrução da rede de esgoto e limpeza de fossa – Deverá ser executada a limpeza da fossa, bem como a desobstrução geral da rede de esgoto primário. Devem ser removidos todos os detritos, areia e gorduras porventura existentes. A remoção e destinação final do entulho e dos restos de materiais é de responsabilidade exclusiva do Contratado;
- Desobstrução da rede de esgoto com sistema Roto Rooter – Deverá ser executada a desobstrução geral da rede de esgoto primário ou secundário com utilização de equipamento mecânico. Devem ser removidos todos os detritos, areia e gorduras porventura existentes. A remoção e destinação final do entulho e dos restos de materiais é de responsabilidade exclusiva do Contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unidade
1	Egotamento de resíduos de fossas e filtos	150	m³
2	Egotamento de resíduos de caixa de gordura	30	m³
3	Desobstrução de Redes Hidrossanitárias com gás CO2 nas tubulações de até 50mm	15	unidade
4	Desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias e pluviais, em tubulações de até 100mm pelo sistema "Roto-Rooter"	50	m

III-Equipe Mínima:

A equipe de trabalho deverá ser dimensionada pela CONTRATADA:

Deverá a CONTRATADA dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços que ocorrerem simultaneamente, inclusive suprido a necessidade de veículos e demais equipamentos adicionais a serem utilizados.

IV-Freqüência e Periodicidade da execução dos serviços:

A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 as 16:00 horas;

Os serviços deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias após cada solicitação;

Freqüência e periodicidade: quando solicitado pelo Contratante.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Manter o perfeito funcionamento das unidades da SAS, oferecendo serviços de qualidade aos usuários que buscam os serviços ofertados na rede socioassistencial e um ambiente de trabalho adequado aos servidores.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme anexo SEI 0176500.

VII-Local de execução dos serviços:

OBJETO	UNIDADE	ENDEREÇO
FOSSA	ABASTECIMENTO	RUA URUSSANGA, 571
FOSSA	ABRIGO DA MULHER	SIGILOSO
FOSSA	ABRIGO INFANTO JUVENIL	R. TE. NARCISIO P. ALMEIDA, 616
FOSSA	CASA DOS CONSELHOS	RUA AFONSO PENA, 840
FOSSA	CENTRO CONVIVÊNCIA - CCI	RUA REPÚBLICA DA CHINA, S/N
FOSSA	CENTRO POP	RUA URUSSANGA, 1180
FOSSA	CRAS ADEMAR GARCIA	R ANTONOR DOLAT BATISTA,205
FOSSA	CRAS COMIASA	RUA MARACULÁ, 620
FOSSA	CRAS JARDIM PARAISO	RUA CRATER, S/N
FOSSA	CRAS MORRO DO MEIO	RUA DO CAMPO, 664
FOSSA	CRAS PARANAGUAMIRIM	RUA JOÃO LUIZ M. COUTINHO, 845
FOSSA	CREAS BUCAREIN	AV. PROCOPIO GOMES, 830
FOSSA	CREAS FLORESTA	RUA REPÚBLICA DA CHINA, 92
FOSSA	CREAS NORTE	R ALMIRANTE TAMANDARÉ, 222
FOSSA	FAMÍLIAS ACOLHE-DORAS	RUA VIRGÍNIA F. GOMES, 277
FOSSA	FAMÍLIAS ACOLHE-DORAS - SEDE	RUA URUSSANGA, 554
FOSSA	SEDE - SAS	AV. PROCOPIO GOMES, 749

OBJETO	UNIDADE	ENDEREÇO
CX.GORDURA	ABASTECIMENTO	RUA URUSSANGA, 571
CX.GORDURA	ABRIGO DA MULHER	SIGILOSO
CX.GORDURA	ABRIGO INFANTO JUVENIL	R. TE. NARCISIO P. ALMEIDA, 616
CX.GORDURA	CASA DOS CONSELHOS	RUA AFONSO PENA, 840
CX.GORDURA	CENTRO CONVIVÊNCIA - CCI	RUA REPÚBLICA DA CHINA, S/N
CX.GORDURA	CENTRO POP	RUA URUSSANGA, 1180
CX.GORDURA	CRAS ADEMAR GARCIA	R ANTONOR DOLAT BATISTA,205
CX.GORDURA	CRAS COMIASA	RUA MARACULÁ, 620
CX.GORDURA	CRAS JARDIM PARAISO	RUA CRATER, S/N
CX.GORDURA	CRAS MORRO DO MEIO	RUA DO CAMPO, 664
CX.GORDURA	CRAS PARANAGUAMIRIM	RUA JOÃO LUIZ M. COUTINHO, 845
CX.GORDURA	CREAS BUCAREIN	AV. PROCOPIO GOMES, 830
CX.GORDURA	CREAS FLORESTA	RUA REPÚBLICA DA CHINA, 92
CX.GORDURA	CREAS NORTE	R ALMIRANTE TAMANDARÉ, 222
CX.GORDURA	FAMÍLIAS ACOLHE-DORAS	RUA VIRGÍNIA F. GOMES, 277
CX.GORDURA	FAMÍLIAS ACOLHE-DORAS - SEDE	RUA URUSSANGA, 554
CX.GORDURA	SEDE - SAS	AV. PROCOPIO GOMES, 749

VIII-Dotação Orçamentária:

Para custear os serviços, serão utilizados recursos da Prefeitura Municipal de Joinville e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme segue:

- 257 - 0.9001.8.122.1.2.1047.0.339000 - Fonte 100

- 1005 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 - Fonte 635

- 1004 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - Fonte 635

- 998 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - Fonte 635

IX-Gestor do Contrato:

A gestão deste contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social e fiscalizado por servidor designado através de portaria.

X-Obrigações da Contratada especificas do objeto:

- A contratada será responsável por todo e qualquer custo de deslocamento e transporte da equipe envolvida;
- A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no momento da assinatura do contrato o Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluente junto aos órgãos competentes;
- Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as especificações;
- Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser sempre protocoladas, por escrito, junto à Contratante;
- Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBJV, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e graficação de documentos impressos;
- A limpeza será realizada com caminhão tanque apropriado, sendo o esgoto retirado das fossas através de moto-bomba, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- A empresa contratada deverá zelar pelas instalações e limpeza do entorno dos locais onde realizar o serviço, sendo responsável por eventuais danos que causar;
- A empresa deverá evitar ao máximo o derramamento de detritos no local das limpezas e vias públicas. Caso aconteça, deverá imediatamente providenciar a remoção.
- Ficará a cargo da Contratada, o transporte do material proveniente das limpezas de fossas, caixas de gordura e tubulações e deverá ser realizado de forma que não haja vazamentos ou qualquer outro tipo de poluição;
- A deposição final deverá ser realizada em uma das Estações de Tratamento de Esgoto Público de Joinville, devendo ser apresentado, pela contratada, autorização para despejo de resíduos domésticos emitidos pela Companhia Águas de Joinville.
- Fica a cargo da contratada a responsabilidade pela sinalização dos locais de trabalho.

XI-Obrigações da Contratante especificas do objeto:

- Fornecer as informações pertinentes aos locais onde serão executados os serviços;
- Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida pela Contratada conforme os serviços efetivamente executados em cada mês;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

XII-Condições Gerais (se houver):

- A Secretaria de Assistência Social se reserva no direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e Finanças da SAS e da maneira que esta determinar;
- A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 0168885/2015 - SED.UAD

Joinville, 28 de setembro de 2015.

Período	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉS 1		MÉS 2		MÉS 3		MÉS 4		MÉS 5		MÉS 6		MÉS 7		MÉS 8		MÉS 9		MÉS 10		MÉS 11		MÉS 12		
				VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	
	1	Esgotamento de resíduos de fossas e filitros	1221	RS 68.986,50	10,00%	RS 6.898,65	10,00%	RS 6.898,65	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92	8,00%	RS 5.518,92
	2	Esgotamento de resíduos de caixa de gordura	212	RS 20.606,40	10,00%	RS 2.060,65	10,00%	RS 2.060,65	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51	8,00%	RS 1.648,51
	3	Desobstrução de Redes Hidrossanitárias com gás CO2 nas tubulações de até 50mm	240	RS 21.024,00	10,00%	RS 2.102,40	10,00%	RS 2.102,40	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92	8,00%	RS 1.681,92
	4	Desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias, em tubulações de até 100mm pelo sistema "Roto-Rooter"	480	RS 8.990,40	10,00%	RS 899,05	10,00%	RS 899,05	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23	8,00%	RS 719,23
	5	Desobstrução e limpeza de redes diversas nas tubulações de até 1.000mm pelo sistema de Hidrojateamento por alta pressão	1080	RS 45.846,00	10,00%	RS 4.584,60	10,00%	RS 4.584,60	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68	8,00%	RS 3.667,68
		Total Geral		RS 165.453,30		RS 16.545,35		RS 16.545,35		RS 13.236,26		RS 13.236,26		RS 13.236,26		RS 13.236,26		RS 13.236,26		RS 13.236,26		RS 13.236,26		RS 13.236,26		RS 13.236,26		RS 13.236,26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO SEI Nº 0176500/2015 - SAS.UAF

Período	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	MÉS 1		MÉS 2		MÉS 3		MÉS 4		MÉS 5		MÉS 6		MÉS 7		MÉS 8		MÉS 9		MÉS 10		MÉS 11		MÉS 12		VALOR TOTAL
					VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	VALOR	Qtd	
	1	Esgotamento de resíduos de fossas e filitros	150	71,67	1.075,05	15	1.075,05	15	1.075,05	15	1.075,05	15	1.075,05	15	1.075,05	15	860,04	12	716,70	10	716,70	10	716,70	10	716,70	10	573,36	8	10.750,50
	2	Esgotamento de resíduos de caixa de gordura	30	96,67	290,01	3	290,01	3	290,01	3	290,01	3	290,01	3	290,01	3	193,34	2	193,34	2	193,34	2	193,34	2	193,34	2	193,34	2	2.900,10
	3	Desobstrução de Redes Hidrossanitárias com gás CO2 nas tubulações de até 50mm	15	133,33	266,66	2	266,66	2	266,66	2	133,33	1	133,33	1	133,33	1	133,33	1	133,33	1	133,33	1	133,33	1	133,33	1	133,33	1	1.999,95
	4	Desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias, em tubulações de até 100mm pelo sistema "Roto-Rooter"	50	29,33	146,65	5	146,65	5	117,32	4	117,32	4	117,32	4	117,32	4	117,32	4	117,32	4	117,32	4	117,32	4	117,32	4	117,32	4	1.466,50
		Total Geral			1.778,37	10%	1.778,37	10%	1.749,04	10%	1.615,71	9%	1.615,71	9%	1.615,71	9%	1.304,03	8%	1.160,69	7%	1.160,69	7%	1.160,69	7%	1.160,69	7%	1.017,35	6%	17.117,05

RELAÇÃO DE LOCAIS SEI Nº 0124890/2015 - SED.UAD

Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON BATISTA (De.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Prof.)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaquairim
3	ADOLPHO BARTSCH	R.: Anos Keilling, s/nº	Pinheiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D Oeste, 5.319	Rio Bonito
5	ALBRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbê, 1.335	Pinheiraba
6	ALUIZES SEINEN (Prof.)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANADURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANTIA GARBALDI	R.: Independência, 965	Antia Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Prof.)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGEL SANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)	R.: Olga Truse Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (Prof.)	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lino Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pinheiraba
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Prof.)	R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADR SKIBINSKI (Prof.)	R.: José Gonçalves, 803 - Parque Ilie	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Prof.)	R.: Minas Gerais, 3.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pinheiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pinheiraba
26	IVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pinheiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Prof.)	Estrada do Pico, 48 - SC 418 Km14	Pinheiraba
29	FREIZ BENSCHNORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pinheiraba
30	GERALDO WETZEL (Prof.)	R.: Povoado, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	Estrada D' Francisca - Km 21	Pinheiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT (De.)	R.: Caíma, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HULSE (Gov.)	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeiras, 4.239	Rio Bonito
36	HILDA ANNA KIRSCH (Estatuária)	R.: Selma Dering Brittas, s/nº	Jardim Iritiú
37	HONÓRIO SALDO (Prof.)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pinheiraba
38	HUBERT HUBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pinheiraba
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Prof.)	R.: Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.: João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Aquino Neves, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (Prof.)	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	R.: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaquairim
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (De.)	R.: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbê, 8.805	Jardim Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Prof.)	R.: Parati, 590	Nova Brasília
49	JULIO MACHADO DA LUZ (Prof.)	R.: Jarioca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BIERKEMEYER (Prof.)	R.: Marco Ludow, 450	Vila Nova
51	LACY LUZA DA CRUZ FLORES (Prof.)	R.: Waldomir José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (Prof.)	R.: Senador Rodrigo Lebo, 1.140	Jardim Iritiú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt
54	LUIZ GOMES (Prof.)	R.: Domingos Albino Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Prof.)	Estrada da Iba, 2.066	Jardim Sofia
56	MARIA REGINA LEAL (Prof.)	R.: Amalado Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA - CAIC (Prof.)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (Prof.)	R.: Pastore, 1.079	Iritiú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarutuba
60	NILSON WILSON BENDER (Prof.)	R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaquairim
61	NOVE DE MARCO	R.: Sº Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (Prof.)	R.: Boehmerwaldt, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO C. CABRAL (Prof.)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pinheiraba, 810	Rio Bonito
65	PAUL HARRIS	R.: Catandava, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof.)	Av.: Beira Mar, 236 - Morro do Amaral	Paranaquairim
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Estrada Alvinho S. do Nascimento, s/nº	Cubatão
70	ROSA Mª BIERKEMEYER BEMARCHI (Prof.)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (De.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (De.)	Av.: Evangelista Justino Espindola, 125	Parque Guarani
73	SAIL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Prof.)	R.: Padre Roma, 800	Jarutuba
74	SENIORINHA SOARES (Prof.)	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
75	SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
76	STYLIO SNECICKYSKI (Prof.)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI BRESIMARCO (Prof.)	Estrada Timbê, s/nº	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (Pedro)	R.: Conrad Camacho, 130	Iritiú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Prof.)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (Prof.)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (Prof.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Prof.)	R.: das Cabelineiras, 101	Costa e Silva
Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Arzelias, s/nº	Paranaquairim
2	ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
3	ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
4	ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaquairim

5	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	R.:Iraambi c/ Rua 161, 650	Costa e Silva
6	AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schumm, 52	Jardim Iritiú
7	ARTE E VIDA	R.: Willy Schosland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
9	BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petropolis
10	BEM-ME-QUER	R.: Crater c/ Av. Júpiter, 42	Jardim Paraíso
11	BOTAZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
12	BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
13	CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Georg Bürger, 141	Pinheiraba
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andreilino Nunes da Silva, 20	Pinheiraba
15	CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldi, 245 - COHAB	Aventureiro
16	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
17	CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iritiú
18	DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
19	ELIANE KRUEGER	R.: Adolfo da Veiga d'Almeida Moreira, 749	Boehmerwaldt
20	ESPAÇO DA CRIANÇA	R.: Adolpho W. Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
21	ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Proscípio Gomes, 749	Bucarein
22	ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
23	ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
24	ESTRELINHA BRILHANTE	R.: Santa Isabel, 152	João Costa
25	FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarvatuba
26	GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.935	Costa e Silva
27	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
28	BRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarvatuba
29	ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum
30	IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 32	Iritiú
31	JARDIM SÓFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
32	JORGELINE VANERWEGEN	R.: Abelino Abdou Ferreira, 136	Itaum
33	PLÁZEA MACHADO	R.: Amazônia, 265	Petropolis
34	HILIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORAB)	R.: dos Desportistas, s/nº	Itinga
35	JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Memo do Meio
36	LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima
37	LUÍZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
38	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTEREO	R.: Cidade de Baretos, s/nº	Ulysses Guimarães
39	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaquairim
40	MÁRIO AVANCINI	R.: Taiti, 1.010	Iritiú
41	MEU PEQUENO MUNDO	R.: Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia
42	MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espitinhos
43	MIOSÓTIS	R.: Miosóti c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
44	MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaquairim
45	MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Memo do Meio
46	MUNDO AZUL	R.: Casambi do Sul, 76	São Marcos
47	NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Jamatú, 1.499	Aventureiro
48	ODORICO FORTUNATO	R.: Constância Visentainer, 1.093	Aventureiro
49	PÃO DE MEL	R.: Alfredo Werschofer, 357	Paranaquairim
50	PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
51	PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espindola, 25	Parque Guarani
52	PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Bosa Vista
53	PEDRO JOVO FREIRE DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
54	PEDRO PAULO HINGES COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga
55	PEQUENA SÉRIE A	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
56	PEQUENO PRÍNCIPE	R.: Cidade de Mossão, 105	Profipo
57	PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
58	PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
59	RAIO DE SOL	R.: João Miers c/ Rua Sª Edviges, 32	Vila Nova
60	SEMESTINIA	R.: Ricardo Kaimann, 175	Iritiú
61	SEGEL PELO POPO	R.: Alvin Passold, 07	Vila Nova
62	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R.: João Medeiros, s/nº	Parque Guarani
63	SOL NASCENTE	R.: Afonso Pereira Macedo, 225	Itaum
64	SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
65	ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
66	ZIL DA ARNS NEUMANN	R.: Laranja, s/nº	Parque Guarani
1	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajaí, 390	Centro
2	DEPÓSITO - Secretaria de Educação	Av.: Marquês de Olinda, 2.900	Glória
3	BIBLIOTECA Pública Music. Bolf Colín	Praça Lauro Müller - Centro	Centro
4	BIBLIOTECA-Prof. Gustavo Ohde	R.: Otávio Bileac, s/nº	Pinheiraba

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 055/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea "n": serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente \geq 1,00

Grau de Endividamento \leq 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea "n", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC \geq 1,00) e Índice de Endividamento Total – (GE \leq 1,00) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Belluss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2016, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/03/2016, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242940** e o código CRC **37C79FAD**.

Av. Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.013424-1

0242940v3

Criado por u36943, versão 3 por u36943 em 15/03/2016 11:21:48.